

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Sendo Ponte de Lima a “Capital” da canoagem, modalidade de reconhecido mérito, que promove a nossa Vila e suas gentes aquém e além-fronteiras, e tendo esta atividade como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa humana através da prática de canoagem enquanto desporto que favorece a socialização e oferece um conjunto de benefícios, não só a nível físico, como psíquico e social, as crianças terão a oportunidade de aprender a cooperar e a competir saudavelmente, incrementando a sua capacidade de respeitar os outros e adquirir um comportamento moral e ético.

Aliando as condições do Centro Náutico de Ponte de Lima, à experiencia comprovada no trabalho com as várias Escolas do Concelho, este projeto visa levar as atividades náuticas aos alunos de concelho de Ponte de Lima.

Considerando que:

Este serviço desportivo, baseado na prática de canoagem, apresenta múltiplas vantagens associadas a valores fundamentais, designadamente:

- O valor da saúde, pois a prática desportiva apela à adoção de um estilo de vida saudável;
- O valor da cooperação, pois num desporto só se conseguem atingir os objetivos quando todos unem esforços em torno de um projeto comum;
- O valor do respeito, ou reconhecer que todos erram e que o mais importante é apoiar os colegas nos maus momentos, para que os colegas façam o mesmo;
- O valor da justiça, recusando vantagens injustificadas e reconhecendo no adversário um elemento indispensável sem o qual não há competição;
- O valor da Multiculturalidade, pois na prática desportiva, os mais jovens partilharão o mesmo espaço com crianças de diferentes meios económicos e culturais, contribuindo para o respeito pelas diferentes culturas;
- O valor da Amizade, pois a prática desportiva favorece a possibilidade de se fazerem amigos;

- O valor do Empenho, pois aprenderão que para se atingir um determinado objetivo é necessário, muito trabalho, esforço e dedicação, sem os quais nunca obterão sucesso;
- O valor da Derrota. O desporto ensina as crianças a compreenderem que a vida se faz de sucessos e insucessos e que é importante aprender com os insucessos que vão surgindo ao longo da vida.

Entre,

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, com o NIF 506 811 913 neste ato representado pelo Eng. Victor Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

e, por outro lado, como

SEGUNDO OUTORGANTE:

O Clube Náutico de Ponte de Lima, com NIF 503 727 121, neste ato representada por João Carlos Gonçalves na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado e, reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que resulta da consonância de esforços e de vontades no que respeita à promoção e ao desenvolvimento de um serviço desportivo no concelho de Ponte de Lima, que se regerá pelo estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Finalidades e Objetivos)

O presente Protocolo tem por finalidade definir e enquadrar as bases gerais do relacionamento entre as duas entidades e estabelecer as consequentes formas de cooperação, com vista a um aproveitamento recíproco das potencialidades e recursos de ambas, visando a realização de projetos e atividades de interesse comum.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente Protocolo será assegurada pelos representantes legais de ambas as instituições ou por quem estes designarem.
2. O presente Protocolo será complementado por programas anuais, que serão ratificados pelos representantes legais de ambas as instituições.
3. Os programas referidos no número anterior estabelecerão as ações específicas de cooperação a levar a cabo anualmente, devendo determinar o tipo de contrapartidas mútuas.

CLAUSULA TERCEIRA

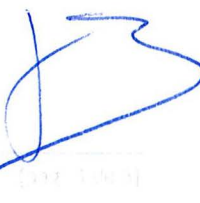
(Destinatários)

1. Os destinatários do presente protocolo são os alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo dos Agrupamentos de Escolas de Arcozelo, Agrupamento Escolas António Feijó, Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima e Agrupamento de Escolas de Freixo.

CLAUSULA QUARTA

(Competências)

1. Compete ao Clube Náutico:
 - a) Definir, em articulação com o Município de Ponte de Lima, o plano de trabalhos;
 - b) Dinamizar iniciativas de índole desportiva e canoísta que vão ao encontro das necessidades e das expectativas da população escolar;
 - c) Assegurar o desenvolvimento funcional do projeto com as crianças;
 - d) Criar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - e) Demonstrar a assiduidade das turmas mediante a apresentação dos mapas de assiduidade por parte das escolas.
2. Compete ao Município de Ponte de Lima:
 - a) A validação das especificações funcionais do projeto;



- b) A promoção e divulgação das iniciativas desenvolvidas no projeto;
- c) Apoiar os responsáveis pelo projeto com uma verba total de **30 000,00€**.

CLAUSULA QUINTA

(Pagamento)

1. Os valores atribuídos na sequência da celebração do presente protocolo serão pagos em 10 prestações mensais e sucessivas, com início no mês de setembro de 2017 e término em julho de 2018.
2. O valor total a transferir tem de corresponder à prestação de um serviço de 610 aulas.
3. Caso se verifique um número inferior ao previsto no número anterior, será pago o valor correspondente ao número de aulas prestadas.

CLAUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de um ano letivo, com início no ano letivo 2017/2018, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano letivo, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

CLAUSULA SÉTIMA

(Suspensão)

- 1- Assiste a qualquer das partes o direito de, em caso de incumprimento das respetivas obrigações, suspender a prestação da cooperação estabelecida no presente protocolo.
- 2- Para efeitos do número anterior, as partes deverão comunicar, por escrito, a suspensão da colaboração e respetivos fundamentos, com a antecedência mínima de trinta dias.

CLAUSULA OITAVA



(Disposições Finais)

Este protocolo e seu anexo apenas poderão ser modificados ou alterados por documento escrito assinado pelas Partes.

O presente Protocolo foi feito em triplicado ficando um original, devidamente assinado, na posse de cada um dos outorgantes.

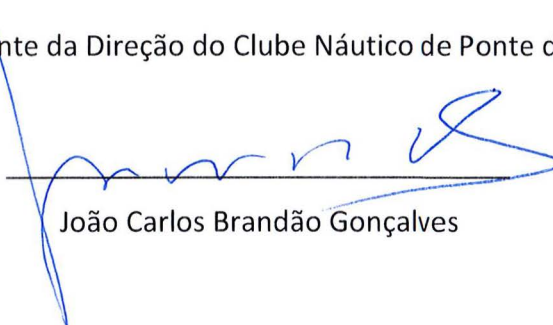
Ponte de Lima, 1 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Victor Mendes

O Presidente da Direção do Clube Náutico de Ponte de Lima



João Carlos Brandão Gonçalves